

DECRETO N.º 87/2022

EMENTA: Dispõe sobre medidas de prevenção sanitária em função do aumento de casos relacionados à **Covid-19** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações de medidas de enfrentamento e combate ao Coronavírus da Comissão de Gerenciamento da Pandemia do município;

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos positivos de Covid-19, resultando em sobrecarga do sistema municipal de atendimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno do **uso obrigatório de máscaras de proteção facial** nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: Deverá ser disponibilizado nos estabelecimentos mencionados no caput, álcool etílico/álcool gel 70%, em recipientes localizados em local visível e de fácil acesso, preferencialmente próximo à entrada e saída.

Art. 2º - Torna-se obrigatório aos servidores públicos municipais, a **apresentação de comprovante de esquema vacinal completo** de acordo com a faixa etária, para acesso aos respectivos departamentos.

Art. 3º - As medidas impostas pelo presente Decreto vigorarão pelo prazo de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogadas por igual período, acaso tornem-se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cabrobó/PE, em 05 de Dezembro de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito